



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 549/87.PMP.

De 19 de outubro de 1987.

Autoriza doação de terreno e da ou  
tras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autorize o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar mediante Decreto, um terreno destinado à construção de sede social e área de lazer da ASMEG-ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

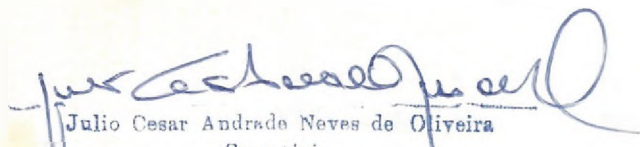
Artigo 2º - O terreno de que trata esta Lei, está situado no Loteamento Jardim Planalto com as seguintes limitações: Ao Norte, com Av. Projetada, com 50,00 metros; Ao Sul, com a Av. Projetada, com 50,00 metros; Ao Leste, com a Av. Projetada, com 100,00 metros e ao Oeste, com Av. Projetada nº 06 medindo 100,00 metros.

Artigo 3º - O prazo para construção no referido terreno é de 01 (um) ano, sob pena de reverter automaticamente ao domínio do Município.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim, Gabinete do Prefeito - em 19 de outubro de 1987.

  
Fernando Bandeira de Melo  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Julio Cesar Andrade Neves de Oliveira  
Secretário